CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0488/02
Folha 002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

LEI Nº 913 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.

"ALTERA O ART. 1º E 3º DA LEI Nº 726 DE 08 DE JUNHO DE 1999"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam assim redigidos os art. 1º e 3º da Lei 726 de 08 de junho de 1999:

"Art 1º Ficam as agencias bancárias no âmbito do município, obrigadas a colocar a disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixas para que o atendimento seja efetivando em tempo razoável. E ainda construir sanitários no interior das agências, inclusive para deficientes físicos".

"Art. 3º As agências bancárias tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, para adaptarem-se as suas disposições".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De: 12/12/02 A: 04/12/02
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. OURO PRETO DO OESTE
Publicação 13.412
De 12/12/02 a 04/12/02
Seção de Protocolo e Publicação
Maria Terezinha de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0488/02
Folha 003
Protocolo

Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 12 / 11 / 2002

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

À: Secretaria Legislativa;
Segue o presente processo para as providências necessárias.
Em, 12/11/02

Adelino César de Moraes
Asses. Gabinete do Presidente
Port.008/GP/CMOPO/RO/01

Ao Plenário.
Segue o presente Dei p/ as providências necessárias.
Em - 13/11/02